



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo
Departamento de Estruturação Articulação e Ordenamento Turístico
Coordenação-Geral de Regionalização

II CHAMADA DE PROJETOS DE APOIO ÀS INICIATIVAS DE FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAL

MTUR-IGR Nº 002/2010

1. DA JUSTIFICATIVA

A regionalização do turismo, implantada pelo Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil, lançado em abril de 2004, propõe a estruturação, o ordenamento e a diversificação da oferta turística no País e se constitui no referencial da base territorial do Plano Nacional de Turismo (PNT).

Constitui, dessa forma, um modelo de gestão de política pública descentralizada, coordenada e integrada, com base nos princípios da flexibilidade, articulação, mobilização, cooperação intersetorial e interinstitucional e na sinergia de decisões, como estratégia orientadora dos demais macroprogramas, programas e ações do PNT.

A partir de 2007, ainda neste processo de estímulo às formações colegiadas, ganharam força, então, ações diretas por parte do Ministério do Turismo (MTur) para institucionalização, fortalecimento ou adequação das instâncias. Foi celebrado com o Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano um Termo de Parceria, cujo escopo assistiria às Instâncias de Governança Regionais no processo de desenvolvimento do turismo, estimulando a cada visita técnica a construção da sustentabilidade destas instâncias para o desenvolvimento do turismo nas regiões.

Ainda em curso, este trabalho do MTur com as Instâncias de Governança Regionais proporcionou a verificação de modelos ineficientes de planejamento e gestão da atividade turística comuns entre as organizações, que fragilizam e dificultam o amadurecimento destes colegiados.

A representatividade é conquista de poucos ainda. Muito menos representativo é o número de organizações desta natureza que por meio desta legitimidade alcançam, em seus processos de formalização, a legalidade, formando, em sua pluralidade de composição, massa crítica e gestores capacitados para conduzir a regionalização em seu nível de atuação.

Neste cenário de apoio à criação, fortalecimento e adequação das Instâncias de Governança Regionais e com o objetivo de fortalecer a gestão do Programa de Regionalização do Turismo nas regiões turísticas brasileiras, o Ministério do Turismo incrementa e avança em iniciativas que darão o aporte às Instâncias de Governança Regionais, que possuem em seu território os 65 Destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional, para que se estabeleçam como protagonistas deste complexo e contínuo processo de desenvolvimento em seus territórios de abrangência.

Desta forma, o Ministério do Turismo - MTur, por intermédio da Coordenação Geral de Regionalização – CGRG, do Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico, da

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, torna pública a realização da I Chamada de Projetos de Apoio às Iniciativas de Fortalecimento das Instâncias de Governança Regional, em que serão aprovados até 10 projetos, com valor de repasse máximo de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada proposta.

2. DOS CONCEITOS

PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO – ROTEIROS DO BRASIL¹: O Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil propõe a estruturação, o ordenamento e a diversificação da oferta turística no País, por meio da gestão descentralizada, coordenada e integrada, com base nos princípios da flexibilidade, articulação, mobilização, cooperação intersetorial e interinstitucional como estratégia orientadora dos demais programas e ações do PNT.

REGIÃO TURÍSTICA²: Espaço geográfico que apresenta características e potencialidades similares e complementares, capazes de serem articuladas e que definem um território delimitado para fins de planejamento e gestão. Assim, a integração de municípios de um ou mais estados, ou de um ou mais países, pode constituir uma região turística.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: De acordo com Fischmann (1979), apud Petrocchi (2002), este tipo de planejamento define objetivos específicos; estabelecem diretrizes e normas; é voltado para decisões de longo prazo e grandes repercussões; e indica a direção a ser seguida.³

PLANO ESTRATÉGICO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO REGIONAL: Produto final do planejamento estratégico, representado por um conjunto de documentos integrados e coordenados entre si. Principal instrumento para orientar a estratégia de desenvolvimento de uma região, é responsável pela definição de diretrizes gerais e estratégicas de um determinado projeto ou programa.⁴

ATRATIVO TURÍSTICO⁵: Locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos turísticos podem ser naturais; culturais; atividades econômicas; eventos programados e realizações técnicas, científicas e artísticas.

PRODUTO TURÍSTICO⁶: Conjunto de atrativos, equipamentos e serviços turísticos acrescidos de facilidades, ofertado de forma organizada por um determinado preço. Rotas, roteiros e destinos turísticos podem se constituir em produtos turísticos, por exemplo.

¹ BRASIL. Ministério do Turismo. **Plano Nacional de Turismo 2007-2010 – uma viagem de inclusão**. Brasília, 2007.

² BRASIL. Ministério do Turismo. **Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil**. Brasília, 2007.

³ PETROCCHI, M. **Planejamento e gestão do turismo**. São Paulo: Futura, 2002.

⁴ BRASIL. Ministério do Turismo. **Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil**. Brasília, 2007

⁵ Ibidem.

⁶ Ibidem.

ROTEIRO TURÍSTICO⁷: Itinerário caracterizado por um ou mais elementos que lhes confere identidade. O roteiro turístico é definido e estruturado para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização turística.⁸

ROTEIRIZAÇÃO TURÍSTICA⁹: é uma forma de organizar e integrar a oferta turística do País, gerando produtos rentáveis e comercialmente viáveis. É voltada para a construção de parcerias e promove a integração, o comprometimento, o adensamento de negócios, o resgate e a preservação dos valores socioculturais e ambientais da região.

INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR)¹⁰: A palavra Governança diz respeito ao ato de governar, conduzir, reger. As Instâncias de Governança são organizações representativas dos poderes público e privado, da sociedade civil organizada dos municípios componentes das regiões turísticas, que se constituem como espaços sociais de gestão compartilhada de assuntos e programas de interesse público. Podemos ainda dizer que instâncias de governança são as novas institucionalidades que representam as novas relações entre os diversos atores sociais, buscando assegurar a sustentabilidade do processo complexo de desenvolvimento.

PROPONENTE (ENTIDADE EXECUTORA) – Instância de Governança Regional que possua, no mínimo, 03 (três) anos de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ/MF ou instituição privada brasileira sem fins lucrativos, indicada e integrante da Instância de Governança Regional, que possua no mínimo 03 (três) anos de funcionamento regular, com inscrição no CNPJ/MF, que possua atribuições estatutárias e regimentais relacionadas ao projeto, com atuação em áreas relativas ao turismo, desenvolvimento local/sustentável.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O objetivo desta seleção é a escolha de projetos de apoio às Iniciativas de Fortalecimento das Instâncias de Governança Regional, que estimulem a formação de redes de parcerias e cooperação técnicas e político-institucionais dos envolvidos, favorecendo o processo de sustentabilidade das 62 regiões turísticas, que possuem em seu território os 65 Destinos Indutores do Desenvolvimento Turístico Regional.

⁷ Ibidem.

⁸ Ibidem.

⁹ Ibidem.

¹⁰ BRASIL. Ministério do Turismo. **Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil: Módulo Operacional 3 – Institucionalização da Instância de Governança Regional**. Brasília, 2007.

4. DOS TEMAS DE APOIO

4.1. GESTÃO COORDENADA: consiste na formação de parcerias com vistas ao compartilhamento de responsabilidades, bem como o fortalecimento das IGRs. Também contempla a realização de ações que visem o desenvolvimento de habilidades e características da liderança para os membros das IGR. São exemplos de ações para este tema:

- ✓ Articular e fomentar a participação dos diversos parceiros e atores da IGR;
- ✓ Promover a integração e mobilização dos atores envolvidos;
- ✓ Elaborar e/ou executar o plano estratégico de desenvolvimento do turismo regional, em parceria com os demais atores locais;
- ✓ Implementar ações/projetos contempladas no plano estratégico de desenvolvimento do turismo regional;
- ✓ Produzir e disseminar dados e informações em âmbito regional;
- ✓ Realizar o inventário da oferta turística regional em consonância com a metodologia proposta por este MTur;
- ✓ Promover o processo de monitoria e avaliação do planejamento integrado e participativo;
- ✓ Realizar ações para fortalecer as atribuições de líderes, como facilitador, avaliador, realizador de previsões, conselheiro, habilitador, que tenha acuidade e agilidade, que realize uma reflexão estratégica e definição de papéis dos integrantes da instância de governança regional.

4.2. ESTRUTURAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS: consiste no desenvolvimento de roteiros turísticos com vistas à organização, integração, ampliação e agregação de valor e atratividade à oferta turística brasileira. Contempla a consolidação e posicionamento de produtos turísticos existentes e/ou a elaboração de novos produtos de qualidade para o mercado interno e externo, com base nas estratégias da segmentação do turismo. São exemplos de ações para este tema:

- ✓ Identificar os diferenciais competitivos da região, de seus atrativos e empreendimentos turísticos, buscando o fomento ao conhecimento, a integração de atividades com outros segmentos e o envolvimento da comunidade local, valorizando a responsabilidade social;
- ✓ Buscar a formação de redes e parcerias entre comunidades locais, proprietários de áreas turísticas, empreendedores de equipamentos e serviços turísticos, gestores, órgãos oficiais de

turismo, incentivando a conservação do patrimônio natural e cultural, assim como o bem-estar das populações;

- ✓ Desenvolver estratégias para diminuir os impactos da sazonalidade, observando a capacidade de suporte das regiões e as possibilidades de agregação de atratividade, como por exemplo: desenvolver a roteirização turística, focada em estratégias de segmentação do turismo e com base na metodologia adotada pelo Ministério do Turismo;
- ✓ Aplicar o conceito da Economia da Experiência, como forma de qualificação da oferta turística, fortalecimento e consolidação de arranjos produtivos de pequenos negócios.
- ✓ Conhecer e aprofundar o perfil da demanda, ou seja, do turista real, assim como dos consumidores em potencial.
- ✓ Promover a pesquisa, sistematização e análise das legislações aplicáveis aos segmentos, adequando-se de forma a garantir o respeito a todas as normas estabelecidas.
- ✓ Promover ações de benchmarking (observação de boas práticas), com vistas à qualificação de serviços turísticos.
- ✓ Desenvolver modelos de gestão do turismo regional com foco na estratégia de segmentação de produtos turísticos, procurando envolver de forma participativa toda a cadeia produtiva relacionada com o segmento elencado.

4.3. PROMOÇÃO E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO: consiste na comercialização de produtos turísticos, na tendência da segmentação, que, na concepção do Ministério do Turismo, diversifica e qualifica a oferta turística. São exemplos de ações para este tema:

- ✓ Criar materiais básicos de promoção e de divulgação dos programas/roteiros desenvolvidos, assim como materiais de orientação e de apoio aos serviços de receptivo, que tenham como diferenciais a acessibilidade e/ou de sustentabilidade social, ambiental e cultural.
- ✓ Desenvolver rodadas e encontros de negócios, com vistas à inserção de produtos turísticos no mercado.
- ✓ Apoiar a elaboração de planos de marketing, promoção e apoio à comercialização.
- ✓ Desenvolver estratégias de posicionamento mercadológico dos produtos, bem como as ações de promoção e comercialização.
- ✓ Desenvolver plano de comunicação integrado para a região, com ações de promoção e apoio à comercialização.

- ✓ Executar outras ações de promoção de roteiros e serviços turísticos, com o fortalecimento da imagem do produto por meio do marketing responsável baseado na ética, legalidade e responsabilidade social.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar do processo seletivo os projetos apresentados por:

5.1.1 **Instância de Governança Regional – IGR**, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

5.1.1.1. estar inserida nas 62 regiões turísticas que possuam em seu território Destino (s) Indutor (es) do Desenvolvimento Turístico Regional;

5.1.1.2. apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

5.1.1.3. apresentar comprovação de atividade regular nos últimos 3 (três) anos, emitidas no exercício de 2010 por 3 (três) autoridades públicas locais;

5.1.1.4. apresentar estatuto com finalidades estatutárias em conformidade com o objeto do projeto concorrente, bem como a ata da assembléia de eleição da diretoria ou Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição, todos atualizados;

5.1.1.5. apresentar comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional para executar o projeto.

5.1.2. **Entidade privada sem fins lucrativos**, caso a respectiva IGR não preencha os requisitos estabelecidos no item anterior deste Edital, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

5.1.2.1. compor a respectiva IGR. Neste caso, a IGR deverá ter no mínimo 01 (um) ano de funcionamento, podendo ser comprovado por meio de ata das reuniões ou outro documento;

5.1.2.2. apresentar comprovação da indicação e a aprovação pela maioria dos membros da IGR.

5.1.2.3. apresentar comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

5.1.2.4. apresentar comprovação de atividade regular nos últimos 3 (três) anos, emitidas no exercício de 2010 por 3 (três) autoridades públicas locais;

5.1.2.5. apresentar estatuto com finalidades estatutárias em conformidade com o objeto do projeto concorrente, bem como a ata da assembléia de eleição da diretoria ou Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição, todos atualizados;

5.1.2.6. apresentar comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional para executar o projeto.

5.2. A participação no processo de seleção implica ao interessado:

5.2.1. Observância dos regulamentos e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

5.2.2. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta seleção de projetos e anexos.

6. DA PROPOSTA

6.1. Estarão habilitadas as propostas que apresentarem:

6.1.1. Todos os documentos citados no item 5.

6.1.2. Carta (s) de apoio do Interlocutor Estadual do Programa de Regionalização do Turismo.

6.1.3. Formulário de Inscrição preenchido, disponível no sitio eletrônico: www.turismo.gov.br e Anexo I desta Chamada;

6.1.4. Projeto Básico devidamente preenchido, conforme Anexo II, atendendo aos requisitos descritos nos subitens a seguir:

6.1.4.1. o valor de repasse do MTur será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

6.1.4.2. o período de vigência e o prazo de execução deverão ser de até 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Convênio a ser celebrado entre o MTur e o proponente, podendo ser prorrogado, a critério do MTur e nos termos da base legal que rege a matéria;

6.1.4.3. as ações do subitem 4.3 PROMOÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO executadas com recursos transferidos por este MTur não deverão possuir valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.1.4.4. não contemplem **exclusivamente** ações do subitem 4.3. PROMOÇÃO E APOIO A COMERCIALIZAÇÃO.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão recebidas a partir do dia 24/09 até as 18 horas do dia 25/10/2010.

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA

8.1. O projeto deverá ser entregue no Ministério do Turismo, nos termos estabelecidos nesta seleção, via sedex ou protocolados na Coordenação-Geral de Regionalização, no Shopping ID, localizado na SCN Qd. 06, Torre "A" Sala 1210 – 12º andar, CEP: 70.716-900, em Brasília - DF, até às 18h do dia 25 de outubro de 2010, devendo a proposta ser apresentada em um único envelope contendo todas os documentos, descritos neste edital.

8.2. Só serão aceitas propostas cuja data de postagem esteja dentro do limite estabelecido no item anterior.

8.3. O envelope deverá estar lacrado e identificado como **"II Chamada de Projetos de Apoio às Iniciativas de Fortalecimento das Instâncias de Governança Regional - MTUR-IGR Nº 002/2010"**, especificando o nome do proponente e o Objeto/Nome do projeto.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Serão selecionados até 10 (dez) projetos.

9.2. Será selecionada no máximo uma proposta por proponente de cada uma das 62 regiões turísticas, que possuem em seu território Destino (s) Indutor (es) do Desenvolvimento Turístico Regional, definidas no Mapa da Regionalização 2009, Anexo III desta Chamada.

9.3. O processo de seleção será dividido em 3 (três) etapas:

9.3.1. A 1ª (primeira) Etapa – **A HABILITAÇÃO**: serão analisados todos os documentos citados nos itens 5. e 6.

9.3.2. A 2ª (segunda) Etapa – **A ANÁLISE TÉCNICA**:

Caso os documentos solicitados na 1ª (primeira) etapa sejam aprovados, o projeto será avaliado pela Comissão Técnica de Avaliação, formada por técnicos do Ministério do Turismo.

Os critérios técnicos para avaliação das propostas terão como base a decisão discricionária da Comissão Técnica de Avaliação, que deverá avaliar tanto os aspectos de alinhamento do Projeto apresentado às políticas públicas de turismo, quanto à relevância da temática.

Terão prioridade nesta etapa os projetos que contemplem:

- Instância de Governança Regional com o maior número de empresas turísticas no CADASTUR até 25 de outubro de 2010, em sua região turística.
- Nos casos de projetos em que estejam previstas ações do subitem 4.3 que estes contemplem os segmentos turísticos trabalhados por este MTur: ecoturismo, turismo de aventura, turismo de sol e praia, turismo náutico, negócios e eventos, turismo rural, turismo cultural, estudos e intercâmbios e pesca;

- Quando o valor da contrapartida declarado pelo proponente, exclusivamente em recursos financeiros, for maior do que o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, conforme descrito 6.2.7.

9.3.3. A 3ª (terceira) Etapa – **A HABILITAÇÃO LEGAL:**

Após a seleção dos projetos por parte da Comissão Técnica de Avaliação, o proponente deverá apresentar os documentos exigidos e seguir as normas legais para a celebração de convênios, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, Anexo IV.

O proponente deverá apresentar, ainda, declaração da Contrapartida financeira ou, se não financeira, de bens e serviços economicamente mensuráveis, de acordo com o tamanho da população e da localização do município sede da entidade executora, em consonância com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e Art. 20 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que poderá ser:

- a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO; e
- c) 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento) para os demais.

II – no caso dos Estados e do Distrito Federal:

- a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e
- b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) para os demais.

10. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. Não estiverem em consonância com o Macroprograma 4: REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO, do Plano Nacional de Turismo 2007-2010 – uma viagem de inclusão. “O Programa de Regionalização do Turismo – Roteiros do Brasil propõe a estruturação, o ordenamento e a diversificação da oferta turística no País, por meio da gestão descentralizada, coordenada e integrada, com base nos

princípios da flexibilidade, articulação, mobilização, cooperação intersetorial e interinstitucional como estratégia orientadora dos demais programas e ações do PNT.”¹¹

10.1.2. Não atendam as exigências estabelecidas nas etapas de seleção, descritas nos itens 9.3.1. e 9.3.2.

10.1.3. Não apresentem toda documentação constante no item 9.3.3., de acordo com o prazo definido no item 12.

10.1.4. Não cumpram os prazos estabelecidos no item 12.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado dessa seleção de projetos será divulgado até o dia 10 de novembro de 2010, no sítio eletrônico do Ministério do Turismo, www.turismo.gov.br.

11.2. Os projetos selecionados serão inseridos e geridos por meio do Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV), depois de qualificadas para celebração de Convênio com o MTur, sob a orientação da Comissão Técnica e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.514/2007, na Lei nº 8.666/93, atualizada, no Decreto nº 6.170/07, atualizado, na Portaria Interministerial nº 127/2008, e legislação correlata.

12. DOS PRAZOS

PERÍODO	FASE
24/09	LANÇAMENTO DO EDITAL NO PORTAL MTur E REDEREG
25/09 a 25/10	INSCRIÇÃO DOS PROJETOS
10/11	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS NO PORTAL MTur E REDEREG
10 a 19/11	ORIENTAÇÃO E INSERÇÃO DOS PROJETOS NO SICONV

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as propostas selecionadas deverão ser inseridas no SICONV até o dia 19 de novembro, previsto no item 12.

13.2. Caso as propostas aprovadas nas etapas de seleção descritas nos itens 9.3.1. e 9.3.2., não apresentarem os documentos necessários para celebração de convênios, conforme anexo IV, fica a critério do Ministério do Turismo de convocar as propostas na sequência de classificação, definidas pela Comissão Técnica de Avaliação.

¹¹ BRASIL. Ministério do Turismo. Plano Nacional do Turismo 2007-2010: uma viagem de inclusão. Brasília, 2007.

13.3. Os projetos selecionados e que atendam a todas as etapas do processo de seleção, serão atendidos de acordo com a disponibilidade orçamentária do MTur.

13.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Técnica de Avaliação.

13.5. Mais informações poderão ser obtidas por meio eletrônico chamada.regionalizacao@turismo.gov.br e por telefone com a Equipe Técnica: André Gustavo, Brena Coelho e Janilda Marques, nos telefones (61) 2023-8142/8138/8149.

Brasília, 24 de setembro de 2010.

ANA CLÉVIA GUERREIRO LIMA
Coordenadora
Comissão Técnica de Avaliação

ANEXO I

Modelo de Formulário de Inscrição e apresentação de Proposta

1. Dados cadastrais da Instância de Governança Regional:

Nome da Instância:
Região(ões) Turística(s) Estado(s)/Município(s) envolvido(s):
Destino (s) indutor (es) contemplado (s):
Endereço completo:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone(s) para contato:
E-mail:
CNPJ:

1.1. Identificação do Dirigente:

Nome completo:
Cargo/Função:
Nº do RG/Órgão Expedidor/UF:
CPF:
Endereço residencial:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Dados cadastrais da Proponente (Entidade Executora):

Nome da Entidade:
Endereço Completo:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone(s) para contato:
E-mail:
CNPJ:

2.1. Identificação do Dirigente:

Nome completo:
Cargo/Função:
Nº do RG/Órgão Expedidor/UF:
CPF:
Endereço residencial:
CEP:
Telefone:
E-mail:

ANEXO II

Modelo de Projeto Básico

Orientação de formatação: o projeto deve ser enviado em folha de papel formato A4 (21,0 x 29,7 cm), texto cor preta (preferencialmente, modo automático), fontes *Times New Roman* ou *Arial* tamanho 12.

1. Identificação do Projeto:

Título/Objeto:
Período de Execução:
Valor Total (R\$):
Região(ões) Turística(s) Estado(s)/Município(s) envolvido(s):
Segmentos turísticos contemplados pelas ações, caso haja:

2. Apresentação (Quem somos? Por que podemos e queremos realizar este projeto?)

Apresentação do proponente contendo breve histórico, a relação da missão e competências estatutárias às suas principais atividades, principais convênios firmados, projetos mais relevantes e trabalhos atuais.

3. Justificativa

Deverá conter as informações básicas que sustentam a necessidade do projeto e consolidam os resultados esperados por meio do projeto. Diante disso deve-se:

- Descrever as razões pelas quais se julga necessário executar o projeto e porque o mesmo foi proposto da forma pela qual é apresentado. Nesta parte deve ficar claro:
 - ✓ o problema (ou problemas) a ser(em) tratado(s) ou resolvido(s) pelo projeto, indicando a situação existente e aquela a ser alcançada com a implementação do projeto;
 - ✓ a necessidade do planejamento e gestão do turismo na(s) região(ões) turísticas que se pretende atuar etc.;

- ✓ as mudanças esperadas com a implementação do projeto, como os resultados do serão utilizados e quem serão os beneficiados;
- ✓ justificar possíveis sobreposições de ações.

4. Objetivos

- Os objetivos caracterizam, resumidamente, a finalidade do projeto. Eles devem ser claros, sucintos e diretos. Os objetivos são considerados como o resultado da implementação do projeto e podem ser subdivididos em *objetivo geral* do projeto e *objetivos específicos*, também chamados de resultados.

4.1. Objetivo Geral

- O Objetivo Geral define explicitamente o propósito do Projeto respondendo a pergunta: “Por que o projeto é realizado”? Em outras palavras, equivale a dizer “onde queremos chegar?”

4.2. Objetivos específicos

- Os objetivos específicos caracterizam as etapas intermediárias do Projeto, ou seja, descrevem, com detalhes, o objetivo geral. O conjunto dos objetivos específicos não pode ser mais abrangente do que a proposta do objetivo geral. Se isso ocorrer, deve-se fazer uma revisão de todos os objetivos para adequá-los uns aos outros. Há projetos em que apenas um objetivo é suficiente, de modo a não ser necessário detalhar o objetivo geral em objetivos específicos.

5. Metas

- As metas representam a qualificação e quantificação dos objetivos (geral e específicos) a serem alcançados pelo projeto, em um tempo pré-determinado (horizonte temporal). Os objetivos específicos apresentam os bens, produtos e serviços a serem disponibilizados e o conjunto dos objetivos específicos leva ao alcance do objetivo

geral do projeto e quantifica os resultados esperados. Cada meta deve ser descrita claramente para indicar o resultado a ser alcançado e o tempo em que isso deve ocorrer. Para cada objetivo específico sugere-se a definição de pelo menos uma meta a ser alcançada.

6. Temas de Apoio

- Citar os Temas de Apoio, citado no item 4., com os valores destinados para execução das ações.

	Tema	Meta	Ação	Valor (R\$) Investido
4.1.	Gestão coordenada			
4.2.	Estruturação de produtos turísticos			
4.3.	Promoção e apoio à comercialização			

7. Produtos a serem entregues

- Os produtos são os meios de verificação, ou seja, aqui deve-se descrever “onde buscar as informações” que atestam a veracidade do cumprimento das metas. Para cada meta alcançada deve haver pelo menos um produto. Os produtos devem ser sempre de natureza documental.

8. Resultados Esperados

- Os resultados devem ser descritos de forma clara e verificável. Ao defini-los deve-se assegurar que seja determinado com razoável facilidade. Se esses elementos não podem ser identificados em um resultado programado, é preferível reformulá-lo;
- Existe pelo menos um resultado para cada objetivo específico (e é provável que haja mais de um), sendo indispensável que sejam descritos todos os resultados necessários para alcançar cada objetivo. Também pode ocorrer que um resultado apóie mais de um objetivo específico. Neste caso é necessário referir-se a todos os objetivos apoiados.

13. Aplicação dos Recursos:

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO				
				Em Reais
META	AÇÃO	MTUR	CONTRAPARTIDA	SUBTOTAL
Total Geral				

ANEXO III

Regiões Turísticas e Municípios

Referência: Mapa da Regionalização do Turismo – 2009

(Será anexado fora do edital para download dos interessados)

ANEXO IV

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008.

DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRAMENTO

Art. 12. Para apresentar proposta de trabalho, o interessado deverá estar credenciado no SICONV.

Art. 13. As informações prestadas no credenciamento e no cadastramento devem ser atualizadas pelo conveniente ou contratado até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio ou contrato de repasse.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 14. O credenciamento será realizado diretamente no SICONV e conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome, endereço da sede, endereço eletrônico e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como endereço residencial do responsável que assinará o instrumento, quando se tratar de instituições públicas; e

II - razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles, quando se tratar das entidades privadas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO III

DO CADASTRAMENTO

Art. 17. O cadastramento dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos recebedores de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União será realizado em órgão ou entidade concedente ou nas unidades cadastradoras do SICAF a ele vinculadas, e terá validade de 1 (um) ano, sem prejuízo do disposto no art. 13.

§ 1º O representante do órgão ou da entidade pública ou privada responsável pela entrega dos documentos e das informações para fins de cadastramento, deverá comprovar seu vínculo com o cadastrado, demonstrando os poderes para representá-lo neste ato.

§ 2º A comprovação a que se refere o parágrafo anterior, sem prejuízo da apresentação adicional de qualquer documento hábil, poderá ser feita mediante apresentação de:

I - cópia autenticada dos documentos pessoais do representante, em especial, Carteira de Identidade e CPF;

II - cópia autenticada do diploma eleitoral, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública, quando for o caso; e

III - cópia autenticada da ata da assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso.

§ 3º Nos casos em que o cadastramento for realizado pelo órgão concedente, os documentos referidos no art. 18 desta Portaria poderão ser encaminhados antecipadamente ao órgão repassador dos recursos, inclusive via postal, pelo dirigente máximo da entidade privada sem fins lucrativos." (acrescido pela Port. nº 342, de 05/11/2008).

Art. 18. Para a realização do cadastramento das entidades privadas sem fins lucrativos será exigido:

I - cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;

IV - declaração do dirigente máximo da entidade informando, para cada pessoa relacionada no inciso II se:

a) é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

b) é servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

IV - declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. (alterado pela Port. nº 342, de 05/11/2008)

V - prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;

VI - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei; e

VII - comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular nos 3 (três) anos anteriores ao credenciamento, emitida por 3 (três) autoridades do local de sua sede.

Parágrafo único. Nas ações voltadas à educação, à assistência social e à saúde, as exigências previstas nos incisos V e VII do caput poderão ser atendidas somente em relação ao exercício anterior.